



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

INDICAÇÃO Nº 101/2025

AUTORIA DO VEREADOR MATEUS DO SÃO VICENTE

INDICA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET (WI-FI PÚBLICO) EM ESPAÇOS DE USO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA, A EXEMPLO DE MERCADOS, PRAÇAS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, VISANDO À INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO À INFORMAÇÃO, INCENTIVO AO TURISMO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL.

O Vereador Mateus do São Vicente, no exercício de suas atribuições regimentais e em atenção ao interesse público, indica ao Poder Executivo Municipal de Igarapé do Meio que adote providências para a implantação de pontos de internet gratuita (Wi-Fi público) em locais estratégicos do Município, tais como o Mercado Municipal, praças, áreas de lazer, ginásios e demais espaços de convivência.

A medida busca oferecer à população um serviço essencial de conectividade, ampliando o acesso à informação e aos serviços públicos digitais, bem como promovendo a inclusão social e tecnológica. A disponibilização de internet gratuita em locais públicos constitui instrumento de democratização do conhecimento e incentivo à participação cidadã, favorecendo estudantes, trabalhadores informais, pequenos empreendedores e turistas que frequentam esses espaços.

Além disso, sugere-se que o Executivo Municipal estabeleça um plano de implementação gradativo, priorizando inicialmente os espaços de maior fluxo de pessoas, com posterior ampliação aos bairros e povoados. O Município poderá buscar parcerias com provedores locais, firmar convênios com o Ministério das Comunicações, aderir a programas como o Wi-Fi Brasil e utilizar recursos do FUST, de modo a garantir viabilidade técnica e sustentabilidade financeira ao projeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

É igualmente importante que sejam observadas as boas práticas de privacidade e segurança de dados, conforme estabelece a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando transparência no uso do serviço, proteção das informações dos usuários e utilização responsável da rede.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de modernização das políticas públicas municipais e na promoção da inclusão digital como instrumento de cidadania. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XIV, garante o direito à informação, e o artigo 30, incisos I e V, confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar serviços públicos.

O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Plano Nacional de Internet das Coisas (Decreto nº 9.854/2019) reforçam o dever do Estado de ampliar o acesso à rede mundial de computadores, reconhecendo-o como fator de desenvolvimento econômico, social e educacional.

Dessa forma, a instalação de Wi-Fi público em praças, mercados e outros locais de grande circulação trará benefícios diretos à população, fomentando educação digital, comunicação comunitária, estímulo ao turismo e fortalecimento do comércio local, além de possibilitar o acesso a plataformas de ensino, saúde e serviços governamentais.

Trata-se, portanto, de uma ação simples, viável e de grande alcance social, que está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ao ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo para o acolhimento desta Indicação, por entender que ela representa um importante passo rumo à modernização da infraestrutura pública e à inclusão digital da população igarapeense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarapé do Meio – MA, 14 de
outubro de 2025

Ver. Mateus do São Vicente
Mateus Martins Xavier
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Igarapé do Meio – Ma.